



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº009/23, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Câmara Municipal de Faxinalzinho

Protocolo **ENTRADA**

Data

Nº **009/23**

12/04/23

James Ayres Torres
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Altera redação e revoga dispositivo da Lei Municipal nº 1459/2015, e dá outras providências.

JAMES AYRES TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do artigo 23 da Lei Municipal nº 1459/2015, a qual dispõe sobre a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, é alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 23 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos.
(...)"*

Art. 2º - Ficam revogados os incisos VII e VIII do artigo 27 da Lei Municipal nº 1459/2015, a qual dispõe sobre a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de primeiro de abril de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, aos 11 dias do mês de abril de 2023.

James Ayres Torres

James Ayres Torres

Prefeito Municipal

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE

Faxinalzinho
Para Todos

Atm. 2021-2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar a redação de diversos dispositivos da Lei Municipal nº 1459/2015.

Referida norma é que dispõe sobre a política municipal de proteção de direitos da criança e do adolescente a nível local.

As alterações propostas visam, de modo objetivo, adequar a legislação local a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Estas alterações e fazem necessário em face do pleito de que deve ser realizado este ano e deve, também, observar as regras mínimas estabelecidas pela referida resolução, que norteiam o processo de escolha dos novos Conselheiros Tutelares.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos a apreciação dos Nobres Vereadores o presente projeto de lei.

Câmara Municipal de Faxinalzinho

APROVADO

Data 13/04/23

Gilson J. Bordin
Guindomar F. Sampaio
Marcio Sbruti
Valter Ratto
Rudinei Sobieski
Jonas A. Roversi
Vilson A. Loupiter
Amorim

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul

